



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 669, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

CERTIDÃO

certifico que este ato foi
publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

em 16 / 12 / 2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AOS
PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), aos professores em efetivo exercício do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2014.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal